



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 6 de março de 2008

Número 31.298 ANO CXIV

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### EXTRATO DE EDITAL

**Objeto:** A Fundação Nilton Lins e o Centro Universitário Nilton Lins, através da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP, em convênio com o Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**, no período de 03 a 18 de março de 2008.

**Público-alvo** Para a presente seleção o curso dispõe de 50 vagas, sendo:

a) 40 vagas gratuitas destinadas a profissionais de Segurança Pública (Polícia Federal, Rodoviários Federais, Policiais Cívica, Militares, Bombeiros, Agentes Penitenciários e Guardas Municipais), em efetivo exercício de suas funções;

b) 10 vagas destinadas ao público em geral e/ou a profissionais de Segurança Pública, custeadas pelos próprios interessados.

**Edital:** Em [www.niltonlins.br](http://www.niltonlins.br) ou na Secretaria da Pós-Graduação, Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Pq. Das Laranjeiras, fone (92) 3643-2100.

Manaus, 29 de fevereiro de 2008

**Nilton Costa Lins Jr.**  
Presidente da Fundação Nilton Lins  
**Gleálio Vilela Lins**  
Reitora do Centro Universitário Nilton Lins

TA 0180

A BREITENER ENERGÉTICA comunica que foi ADIADA a Assembleia Geral Extraordinária marcada para dia 20 de fevereiro de 2008. Desta forma, realizar-se-á no dia 27 de março de 2008, conforme Edital abaixo:

**BREITENER ENERGÉTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.816.991/0001-36 - NIRE nº 13300008316

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Breitener Energética S.A. a se reunirem, na forma do artigo 7º de seu Estatuto Social, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de março de 2008, às 10:00 horas, na sede social localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Salimides, 2257, Conj. D, Sala 01 CEP 68075-715, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aprovação da Proposta para retomar ao Patrimônio Líquido da Companhia o valor integral da conta de "dividendos a pagar" constante do balanço patrimonial de dezembro 2007.

Manaus - Am, 03 de março de 2008

**Odilson Silva da Nóbrega**  
Presidente do Conselho de Administração  
BREITENER ENERGÉTICA S/A

COD. 1073

### SANYO

**SANYO DA AMAZÔNIA S.A.**  
C.N.P.J. (MF) 04.398.913/0001-69

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social da Companhia à Rua Tambaqui, nº 345 - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco - Manaus/AM, todos os documentos e que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/78.

Manaus (AM), 05 de março de 2008

DIRETORIA EXECUTIVA

02373

A EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA CNPJ N.º 606648280039-49 INSC. ESTADUAL 04177592-9 SITUADA A AV. COSME FERREIRA N.959 COROADO II, INFORMAMOS O EXTRAVIO DO BLOCO DE NOTAS FISCAIS SEQUENCIA 551 À 600 TORNANDO SEM EFEITO LEGAL PARA QUEM ESTIVER DE POSSE.

TA 0179

#### COMUNICADO DE EXTRAVIO

E.D.LOPES & CIA. LTDA. EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESTABELECIDÀ AV. SENADOR RAIMUNDO PARENTE, 215 SL 1, BARRIO ALVORADA NESTA CIDADE DE MANAUS, INSCRITA NO

CNPJ/SOB N.º 23.022.148/0001-22, COMUNICAO EXTRAVIO DANOTA FISCAL N.º 054159 EMITIDA EM 01/02/2008 POR DNP-DISTRIB. NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA. - FILIAL DE PORTO VELHO, TORNANDO-A ASSIM SEM VALOR COMERCIAL/FISCAL.

TA 0185

A empresa **Valentim da Amazônia Indústria e Comércio Ltda**, sediada na rua Luis Antony, 669 - Centro - Manaus - AM, CNPJ N.º 14.201.842/0001-16, IS 06.200.291-7, torna público o extravio do talonário de n.º de serviço nº 000.001 a 000050.

TA 0181

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**  
CNPJ/MF N.º 04.406.195/0001-25

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, convocados a comparecerem à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de março de 2008, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua 04, n.º 03, Conjunto Celetramazon - Adrianópolis, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: conforme disposto no artigo n.º 132 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976: 1. Ordinária: 1.1 - exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2007; 1.2 - eleger os membros do Conselho Fiscal; 2. Extraordinária - 2.1 - Outros assuntos de interesse da Companhia. - Manaus, 5 de março de 2007, Marco Aurélio de Mendonça, Presidente do Conselho de Administração.

02388

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SDS/N.º 006/2008 de 28 de fevereiro de 2008.**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO o art. 21 parágrafo 4º, inciso IV, o art. 33 parágrafo 2º, inciso II, art. 52 da LEI COMPLEMENTAR n.º 53, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã possui características ambientais favoráveis, para o desenvolvimento da atividade de pesca esportiva.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos recursos naturais na referida área, no sentido de garantir a conservação ambiental da ictofona, a manutenção da piscosidade, bem como o desenvolvimento do turismo de pesca esportiva ambientalmente sustentável.

CONSIDERANDO a participação dos moradores e prefeituras municipais do entorno na implementação do zoneamento da área na Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uatumã.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer critérios e procedimentos para a pesca esportiva na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Instrução Normativa, ficam excluídas as áreas de lagos de preservação e manutenção previstas no plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã.

**Art. 2º** - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do GEUC, definirá regras de uso no sentido de estabelecer compromissos para manutenção do equilíbrio do estoque pesqueiro e sua biodiversidade, além de providenciar a execução do ordenamento pesqueiro na área.

**Art. 3º** - Será permitido ao pescador esportivo levar o pescado obtido em sua pescaria da seguinte forma: a quantidade máxima de captura de 5 (cinco) quilos por pescador, por pescaria.

**Art. 4º** - Será admitida a captura de peixes para consumo imediato dentro da área especial de pesca, com exceção das espécies sujeitas ao ordenamento pesqueiro no período do defeso e demais normas em vigor.

**Art. 5º** - O operador de turismo, além de cumprir com o disposto nesta instrução normativa deverá ainda:

- I. Possuir licença ambiental de sua atividade emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia;
- II. Autorização do CEUC para realização da atividade na unidade de conservação;
- III. Enviar, no momento da renovação-anual da licença ambiental de operação, ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas a planilha de controle do fluxo de pescadores que se hospedaram no empreendimento ou barco-hotel e quantidades/peso de peixes capturados;
- IV. Exigir a apresentação da carteira de licença estadual ou federal de pescador esportivo e comprovação de vacina contra febre amarela;
- V. Capacitar e contratar mão-de-obra local para atividades de apoio;
- VI. Executar ações de educação ambiental junto aos funcionários do operador e pescadores esportivos;
- VII. Manter lixeiras espalhadas nas estruturas flutuantes, guardar o lixo e depositá-lo em local apropriado.

**Art. 6º** - O IPAAM, para licenciar empreendimentos turísticos em Unidades de Conservação, deve ouvir antes o CEUC, e incluir na licença de emitida as regras de uso repassada pelo CEUC.

**Art. 7º** - Os critérios de licenciamento para pessoa física e jurídica deverão obedecer aos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 8º** - O CEUC deverá disponibilizar as áreas estabelecidas no zoneamento da Unidade de Conservação para atividade, e controlar a entrada e saída dos pescadores esportivos, mediante sistema de controle próprio, indicando as regras.

**Art. 9º** - A operadora deverá declarar no início de cada pescaria o número de pescadores e o roteiro de pesca, e, ao final da pescaria, a quantidade de pescado capturado por espécie, observando-se a quantidade máxima de captura determinada no artigo terceiro desta instrução.

**Parágrafo Único.** A declaração será entregue no posto de controle da Unidade de Conservação, que fará constar em formulário específico a ser fornecido pelo CEUC, ficando uma via de posse da operadora, para efetuar o pagamento e a segunda ficará retida no posto da UC.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**Art. 10º** - Será cobrado o valor provisório de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada pescador a título de taxa diária de acesso, até que o Plano de Visitação da RDS Uatumã esteja concluído e aprovado pelo Conselho Gestor, e R\$ 4,00 (quatro reais) por quilo de peixe capturado, reajustado anualmente pelo IGP-M.

**Parágrafo Primeiro.** Estarão isentos da taxa diária de acesso, além da tripulação, os menores de 12 anos e os maiores de 65 anos.

**Art. 11º** - O pagamento deverá ser feito/recolhido mediante depósito em conta específica da SDS em nome Centro Estadual de Unidades de Conservação.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos da conta serão exclusivamente aplicados na Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uatumã, conforme proposta apresentada pela Associação de Moradores e aprovada pelo Conselho das Reservas do Uatumã, considerando o Plano de Gestão.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento das taxas e demais encargos, previstas nesta Instrução Normativa, deve incluir a destinação de no mínimo 10% para as atividades de supervisão e apoio à gestão do CEUC e de até 10% para as atividades de supervisão e acompanhamento da ADS, e até 10% para as atividades de articulação da Associação de Moradores.

**Art. 12º** - Compete à Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS Uatumã:

- I. Atuar, através dos moradores da reserva, no monitoramento das normas instituídas por esta Instrução Normativa (IN);
- II. Definir e indicar o nome de um morador que atuará como agente ambiental, no controle da pesca amadora nas modalidades pesca-e-solte, e pesca-e-leve, na reserva;
- III. Apoiar as ações do agente ambiental;
- IV. Denunciar junto aos organismos competentes os infratores que não cumprirem as estabelecidas nesta IN e no Plano de Gestão da RDS;
- V. Discutir e definir em assembleia, e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo da RDS, a destinação dos recursos provenientes da atividade de uso público da RDS.

**Art.13º** - São consideradas práticas proibidas pelos pescadores esportivos:

- I. O desmatamento nas margens do rio;
- II. A utilização de redes, espinhel, explosivos, substâncias químicas, arrasto, aparelhos de mergulho com oxigênio para pesca e outros apetrechos e atos considerados predatórios e irregulares pelo órgão ambiental;
- III. A utilização de anzóis e garafias com farpas;
- IV. O transporte de peixes capturados por pescador esportivo para fora dos limites da área da RDS Uatumã sem o devido pagamento;
- V. O lançamento de lixo que provoque a poluição do rio;
- VI. A utilização de iscas vivas trazidas de fora da RDS;
- VII. Uso de fogueira em acampamentos;
- VIII. A caça e a coleta de fauna aquática e terrestre;
- IX. Pescar fora da área destinada à pesca, conforme zoneamento da reserva.

**Art. 14º** - O não cumprimento das normas disciplinadoras contidas nesta Instrução Normativa e no plano de gestão da área sujeitará os infratores a penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 15º** - Esta Instrução Normativa será complementada por regras adicionais estabelecidas pelo Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã, quando este for concluído.

**Parágrafo Único.** Caberá ao CEUC, realizar o credenciamento dos pilotos e guias da comunidade.

**Art. 18º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**NELTON MARQUES DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas

**DOMINGOS SÁVIO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO**  
Coordenador do Centro Estadual de Unidades de Conservação

02427



Manaus, 04 de março de 2008.

**MINUTA DO EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO SENAI x PRODAM

OBJETO: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Acesso de E-Mail  
CONTRATANTE: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CONTRATADA: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S. A.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.753,59  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.043,08  
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

02425

Fundação de Apoio Institucional - MURAKI.  
RESENHA 062/2008 - MURAKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 015/2008. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2008. PARTES: Fundação de Apoio Institucional Muraki e Gráfica e Editora Raphaela Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para editoração e impressão de livros, pelo o menor preço global, visando atender o projeto PROGESTÃO. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos decorrentes do contrato n. 019/2007, firmado entre Universidade do Estado do Amazonas-UEA e Fundação de Apoio Institucional Muraki. VALOR GLOBAL: R\$42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n. 124/2007 - Muraki.

Manaus (AM), 05 de março de 2008

**PAULO ADRIALDO RAMOS ALCANTARA**  
Diretor Executivo

COD. 1094

**DETRAN - AM**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAM/AM, entidade Executiva de Trânsito do Estado, consoante Lei nº 1.053/72, combinado com o Decreto nº 2370-A/72 CONSIDERANDO o princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da CF/88; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, 2º e 6º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Autuação por meio de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento"; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo relacionados, conforme relação descritiva, devendo as partes interessadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela infração), (pessoa jurídica - agravamento nos termos do art. 257, § 8º). A Defesa de Autuação pode ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no Protocolo Administrativo/DETRAM/AM, mediante formulário que poderá ser adquirido no mesmo Órgão, de segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

NOME	PLACA	AUTO	COD MULTA	DATA INFRAÇÃO	DATA EMISSÃO NOTIF.
1. IRANESICO ACRICELLO DE OLIVEIRA	JXE-4609	AC00386123	703-0	18/02/08	26/02/08
2. JORGE CERDEIRA DE VASCONCELOS	JXH-4364	AC00386441	734-0	17/02/08	26/02/08
3. LENZA DA COSTA CUNHA	JXW-6260	AJ00128839	639-9	15/02/08	26/02/08
4. LUIZ OTAVIO DE SOUZA FRANCA	JWT-2367	AJ00133331	639-9	23/02/08	26/02/08
5. MARCUS VINICIUS R. HONAUER	JXU-6403	AC00582124	318-5	11/02/08	24/02/08
6. MAX DE SOUZA PINHEIRO	JXF-1703	AJ00133014	639-9	20/02/08	22/02/08

Manaus, 05 de março de 2008.

**MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ MELO**

Diretora presidente

02430

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | DATA: 27.02.2008

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a necessidade, desta Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF de Prestação de Serviços de

Reformulação do SITE Institucional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF no que consta o Processo n.º 0319/08 - SEINF;

CONSIDERANDO o Parecer nº 174/08-AJUR da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 16.604, de 12 de julho de 1995, e no artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR de licitação da Prestação de Serviços de Reformulação do SITE Institucional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, no valor de R\$ 15.132,64 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF;

II - ADJUDICAR à PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A., inscrita no CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Praça 14 de janeiro, Manaus-AM, os serviços mencionados ao item anterior.

III - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Manaus, AM, 27 de fevereiro de 2008.

**Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior**  
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

**RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o despacho supra do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 27 de fevereiro de 2008.

**Marco Aurélio de Mendonça**  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

02429

SUBAS

**ERRATA**

Na errata do Termo de Contrato n.º 003/2008 - SUBAS, de 10/01/08, firmado entre O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Superintendência Estadual de Habitação - SUBAS e M.C.A. CONSTRUTORA LTDA, publicado na pág. 02 (Publicações Diversas), no DOE que circulou em 03/03/2008.

Onde se lê:  
RS 90.517,02 (Noventa Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Dois Centavos)

Leia-se:  
RS94.922,52 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

SUBAS, em Manaus/AM, 05 de março de 2008.

**Robson da Silva Roberto**  
Diretor-Presidente

02432

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

Resenha: 049/08 - CGL | DATA: 08/03/2008

ASSUNTO: AVISO DE LICITAÇÃO, RESTABELECIMENTO, MARCAÇÃO DE NOVA DATA, REVOGAÇÃO, ERRATA, RETIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Endereço eletrônico: Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública on line pela INTERNET, através do portal de Compras do Poder Executivo - ComprasNet.AM, com endereço eletrônico "www.licitar.am.gov.br", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

01) Pregão Eletrônico nº 224/2008-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Funcionários do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.